



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br


PARECER Nº 2/2025 **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 –
Executivo - Dispõe sobre a ampliação de
vaga para o cargo de Atendente do Setor
de Serviço Social no quadro de
Funcionários Públicos Municipais da
Prefeitura Municipal de Platina, e dá
outras providências.*

A Comissão de Saúde e Assistência Social, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Lucas Gonçalves O. dos Santos
Relator


Carlos Alberto de Carvalho
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 – Executivo - Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto em tela, visa ampliar o número de vagas para o cargo de Atendente do Setor Social, e foi encaminhado a este Relator por meio do ofício nº 25/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Este Relator, ao analisar o Projeto, entende que a criação da vaga se justifica pela necessidade de ampliação e melhoria no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a eficiência na prestação de serviços prestados.

Concluiu que o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social é essencial no suporte técnico-administrativo das atividades desenvolvidas pela equipe de Assistência Social, contribuindo para a celeridade e efetividade das ações.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

A Procuradoria Legislativa emitiu Parecer desfavorável à proposta, destacando que o Projeto em tela possui vício de iniciativa, sustentando que a matéria deveria ser tratada por Lei Ordinária, conforme preceitua o art. 29, I da Lei Orgânica Municipal, assim, no mérito, vislumbra-se vício de natureza constitucional.

Contudo, ainda que o Parecer da Procuradoria Legislativa tenha sido desfavorável, ressalta-se que a decisão final cabe ao Plenário, considerando a relevância do Projeto para o interesse público.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, em sua totalidade, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Lucas Gonçalves O. dos Santos
Relator